



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2211/2022

Data 26/01/2022

Súmula. Cria cargo em comissão de Assessor Legislativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Legislativo, o qual integrará o anexo II da Lei nº 215/2010, de 30 de março de 2010, bem como as atribuições do cargo ficam inseridas no anexo VI do mesmo diploma, com suas alterações posteriores, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de Janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
27/01/2022
Jornal AMP
Página 284
Edição 2442
Luiz
Ass. Responsável



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – Insere o Anexo II na Lei nº 215/2010

Anexo II – Lei nº 215/2010

Cargo em Comissão

Especificação, nº de vagas e simbologia

Especificação	Nº de vagas	Símbolo
Assessor Legislativo	01	CC-3.2

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de Janeiro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II – Insere o Anexo VI na Lei nº 215/2010

Anexo VI – Lei nº 215/2010

Cargo em Comissão

Nome, descrição das atividades e requisitos para provimento

Cargo: Assessor Legislativo

Tarefas habituais:

- Prestar assessoria técnica e legislativa ao Presidente do Legislativo Municipal e a todos os vereadores, orientando e auxiliando na elaboração de proposições como: Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos, Indicações, Moções, Ofícios e outros, do interesse do Legislativo Municipal, e buscando a realização de um trabalho em harmonia com todos os vereadores, atendendo com prioridade as orientações do Presidente da Câmara Municipal;
- Atender aos vereadores desta Casa de Leis, prestando assessoria legislativa para esclarecimento de dúvidas na interpretação das leis;
- Zelar pela legalidade e moralidade administrativa no âmbito dos serviços desempenhados na Câmara Municipal;
- Atender as determinações do Presidente da Câmara, orientando para que sejam respeitados os princípios estabelecidos no “Caput” do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal;
- Colaborar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal;
- Buscar o aperfeiçoamento legislativo, através de cursos, seminários, reuniões, buscando orientações necessárias para manter-se atualizado sobre mudanças na legislação, para proporcionar uma orientação de qualidade aos nobres edis;
- Manter atualizadas a página oficial da Câmara, introduzindo notícias que lhe forem repassadas, bem como inserir dados e informações na página e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- Manter o “Portal Legislativo”, inserindo dados e documentações, bem como efetivando a tramitação legislativa “on-line”;
- Digitar documentos diversos conforme orientação;
- Auxiliar com escaneamento de documentos e cópias reprográficas;

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Auxiliar no controle e uso de materiais e equipamentos do ente.

Requisitos:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Experiência: não exigida, mas com conhecimento em informática.
- Iniciativa/complexidade: executa tarefas complexas que exigem conhecimento técnicos e especializados na área.
- Esforço físico: normal.
- Esforço mental: atenção e raciocínio constantes.
- Esforço visual: normal.
- Responsabilidades: manipula dados e documentos sigilosos, responsável pelos documentos e máquinas do setor, e orientação visando uma melhor gestão administrativa.
- Ambiente de trabalho: normal escritório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de Janeiro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal